



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 059, DE 29 DE ABRIL DE 2015.**

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Resolução N. 016/2014-UFSM, a Lei N. 8.112 de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, a Lei N. 9.849 de 26/10/1999, publicada no DOU de 27/10/1999, a Lei N. 10.667 de 14/05/2003, publicada no DOU de 15/05/2003, a Lei N. 8.745 de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, a Lei N. 12.425 de 17/06/2011, publicada no DOU de 20/06/2011, a Lei N. 12.527 de 18/11/2011, publicada no DOU de 18/11/2011, a Lei N. 12.772 de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, a Lei N. 12.863 de 24/09/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, o Decreto N. 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, a Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão N. 22 de 23/02/2011, publicado no DOU de 24/02/2011, a Portaria do Ministério da Educação N. 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, a Orientação Normativa Nº 5 de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, toma público a abertura de inscrições para **Seleção Pública de Professor Substituto da Carreira de Magistério Superior, no período de 04/05/2015 a 08/05/2015, nas cidades de Santa Maria e Silveira Martins**, especificadas no Quadro de Vagas abaixo, na forma das legislações vigentes.

**1. DADOS DA SELEÇÃO**

**1.1. Quadro de Vagas**

Nº de vagas	Campus de Lotação dos Docentes	Depto de realização da Seleção Pública / LOCAL DAS INSCRIÇÕES	Área	Regime de Trabalho	Requisitos	Taxa de inscrição	Vencimento Básico + RT
1	Silveira Martins	Multidisciplinar/ UDESSM Fone: (55) 3224-4701	Administração	40 horas semanais	Graduação em Administração e Mestrado ou Doutorado.	R\$ 94,00 (Mestrado) R\$ 128,00 (Doutorado)	R\$ 3.799,70 (Mestrado) R\$ 5.143,41 (Doutorado)
1	Santa Maria	Música/ CAL Fone: (55) 3220-8088	Música (Violão)	40 horas semanais	Graduação em Música (Bacharelado em Violão).	R\$ 70,00	R\$ 2.814,01
1	Santa Maria	Música/ CAL Fone: (55) 3220-8088	Música (Canto)	40 horas semanais	Graduação em Música (Bacharelado em Canto).	R\$ 70,00	R\$ 2.814,01
1	Santa Maria	Música/ CAL Fone: (55) 3220-8088	Música (Percepção)	20 horas semanais	Graduação em Música (Bacharelado ou Licenciatura).	R\$ 50,00	R\$ 2.018,77
1	Santa Maria	Música/ CAL Fone: (55) 3220-8088	Educação Musical	20 horas semanais	Graduação em Música (Licenciatura).	R\$ 50,00	R\$ 2.018,77

1	Santa Maria	Metodologia do Ensino/ CE  Fone: (55) 3220-8197	Artes Visuais	40 horas semanais	Licenciatura em Artes Plásticas/Artes Visuais e Mestrado em Educação ou Doutorado em Educação.	R\$ 94,00 (Mestrado)  R\$ 128,00 (Doutorado)	R\$ 3.799,70 (Mestrado)  R\$ 5.143,41 (Doutorado)
---	-------------	--	---------------	----------------------	--	--	---

## 2. DAS INSCRIÇÕES

### 2.1. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

- **Local:** *Presencialmente*, no Departamento Didático de origem da vaga.

- **Período:** 04/05/2015 a 08/05/2015.

- **Horário:** das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

### 2.2. Documentação para inscrição:

a) Documento de identidade. São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição:

I) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o dia **08/05/2015**, conforme expediente bancário. A guia de pagamento deverá ser obtida na Internet em [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br). SIAFI . Guia de Recolhimento da União, Impressão . GRU Simples, Unidade Gestora (Favorecida) código: 153164, Gestão: 15238, Código de Recolhimento: 28883-7, Número de Referência: 15316415238414, Competência: mês e ano atual, Vencimento: **08/05/2015**, CPF e Nome do candidato, Valor do principal e Valor total;

II) Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento;

III) A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

c) Curriculum vitae para ser avaliado na Prova de Títulos. O *Curriculum vitae* deverá ser entregue e ordenado, obrigatoriamente, conforme a Planilha para Avaliação de Títulos para a Seleção de Professor Substituto da Carreira de Magistério Superior da UFSM (Anexo I da Resolução N.016/2014), sendo que a planilha deverá ser preenchida pelo candidato conforme a pontuação de cada item e totalizada, seguida da assinatura do candidato certificando a veracidade das informações prestadas.+

I) a autenticação de cópias dos documentos do que tratam o **subitem 2.2, c**, poderá ser feita pela Comissão Examinadora e/ou Secretário(a) da Seleção, a partir dos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que os documentos originais serão devolvidos aos candidatos;

II) não será aceita complementação de *curriculum vitae* ou anexação posterior de documentos comprobatórios.

d) Admitir-se-á a inscrição por procuração, sendo proibido aos Servidores Públicos Federais regidos pelo Regime Jurídico Único (Lei N. 8.112, de 11/12/1990) atuar como Procuradores ou intermediários junto a Repartições Públicas, não sendo permitida a sua realização por correspondência, fac-símile ou correio eletrônico;

e) Os ~~requisitos~~ requisitos+, conforme o disposto no **subitem 1.1 - Quadro de Vagas** deverão ser comprovados por ocasião da assinatura do contrato, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/1990, do Art. 207 da Constituição Federal e da Lei N. 9.515/1997.

**2.3.** No ato da inscrição, o candidato receberá o cronograma da Seleção Pública, contendo dia, hora e local do início das provas e as planilhas com os critérios da Prova Didática e da Prova Prática (quando for o caso).

**2.4. Da prorrogação do prazo de inscrições:** Não havendo candidato inscrito no período, em determinada(s) área(s), esta(s) permanecerá(ão) aberta(s) por mais 5 (cinco) dias úteis.

## 3. DA COMISSÃO EXAMINADORA

**3.1.** A Comissão de Seleção e seu Presidente será constituída por 3 (três) professores efetivos lotados no Departamento Didático, vinculados à área do conhecimento objeto da Seleção Pública, e 1 (um) suplente.

**3.2.** Na impossibilidade da composição a que se refere o subitem 3.1, a Comissão será formada por docentes de áreas afins ou pertencentes a outros Departamentos Didáticos.

**3.3.** A composição da Comissão Examinadora será enviada aos candidatos, via e-mail, após o término do prazo das Inscrições.

**3.4.** Os candidatos terão até 2 (dois) dias úteis após o envio do e-mail para solicitar o impedimento de membro da Comissão Examinadora, via documento protocolado entregue diretamente no Departamento Didático que está realizando a Seleção Pública.

**3.4.1.** Caso o Departamento Didático dê provimento, em grau de recurso ao impedimento, deverá de imediato proceder à substituição respeitando o estabelecido no item 3.3.

3.4.2. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora da Seleção Pública quando a solicitação de impedimento não tiver provimento ou quando, ultrapassando o prazo indicado no item 3.4, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

#### **4. DAS PROVAS**

4.1. A Seleção Pública constará de:

- I. Prova de Títulos: peso dois (2,0); e
- II. Prova Didática: peso oito (8,0).

4.2. O processo seletivo será constituído de Prova de Títulos, Prova Didática e Prova Prática, quando houver, conforme indicado no Anexo I deste Edital, e ocorrerá de acordo com o estipulado na **Resolução N. 016/2014 da UFSM**.

4.3. Para a Prova de Títulos deverá ser utilizada planilha específica (Anexo I da Resolução N. 016/2014 da UFSM).

4.4. A Prova Didática será realizada em sessão pública e constará de uma aula com duração de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo 50 (cinquenta) minutos, sobre o ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, constantes do programa, sem reposição.

4.5. A Seleção Pública iniciará em, no mínimo, 10 (dez) dias após a publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial da União, conforme o disposto no Art. 1º da Portaria N. 243, publicada no DOU de 04/03/2011.

4.6. O não comparecimento a qualquer dessas etapas implicará em desistência da Seleção Pública por parte do candidato.

#### **5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS**

5.1. Tendo em vista o disposto na Lei N. 12.990, de 09/06/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas do **Edital N. 059/2015**;

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei N. 12.990/2014;

5.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção que deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), declarando que é negro, de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma da Lei N. 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.3.1 Os candidatos que não assinalarem a opção referida no subitem 5.3 passarão a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade;

5.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.5.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.5.2 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.5.3 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.6. Os candidatos classificados na Seleção Pública (aqueles que atingirem a nota mínima de 7,0 na Seleção Pública) serão, posteriormente, convocados por Edital para firmar autodeclaração presencial junto à Comissão de Verificação da UFSM, a qual verificará se a sua condição atende ao item 5.3, referente a %vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos)+, na forma da Lei N. 12.990/2014. A Comissão de Verificação poderá solicitar complementação de informações, caso julgar necessário.

5.6.1 Não haverá nova convocação para avaliação de que trata o subitem 5.6, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra;

**5.7.** O resultado referente à etapa prevista no subitem 5.6 deste Edital será divulgado na página da UFSM, em Editais, e na página da PROGEP, em [www.ufsm.br/progep](http://www.ufsm.br/progep);

**5.8.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Seleção Pública e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**5.9.** Serão admitidos recursos relacionados ao resultado da etapa prevista no subitem 5.7, devidamente fundamentados, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM, e protocolados, em horário de expediente, junto à Divisão de Protocolo da UFSM **até 01 (um) dia útil** após a divulgação do Edital específico.

5.9.1 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta Seleção Pública.

**5.10.** O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos negros, na forma da Lei N. 12.990/2014, será feito pela ordem decrescente da nota obtida, mediante lista de classificação específica, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado negro concorrer com pessoa que não se enquadra na Lei N. 12.990/2014, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato negro, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele;

**5.11.** A Contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## **6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** De acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, de 11/12/1990, com suas alterações, o Decreto N. 3.298/1999, DOU de 21/12/1999 e com a Resolução N. 019/2012, da UFSM, fica assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência em 5% (cinco por cento) do número total de vagas do **Edital N. 059/2015**;

**6.2.** O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no **Edital N. 059/2015**, item 1.1 Quadro de Vagas, deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Posteriormente à habilitação no Concurso, o candidato será convocado por Edital, para submeter-se à Perícia Médica desta Universidade, que terá decisão final sobre a qualificação do mesmo, como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou;

**6.3.** Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem nota mínima), conforme previsto no item 7.1 do Edital, serão convocados pelo mesmo meio e deverão comparecer à Perícia Médica desta Universidade, munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;

**6.4.** Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e forem convocados para comparecerem à Perícia Médica da UFSM, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, caso não compareçam à Perícia Médica na data solicitada;

**6.5.** O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica da UFSM como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do certame;

**6.6.** O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica da UFSM, concorrerá somente pela classificação geral;

**6.7.** As pessoas com deficiência participarão das provas do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos;

**6.8.** Na classificação final, os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitados no Concurso e tiverem a deficiência reconhecida pela Perícia Médica desta Universidade, poderão figurar na lista específica das pessoas com deficiência e/ou na lista geral dos aprovados, observado o quantitativo máximo de candidatos a classificar, constante do Artigo 16 e anexo II do Decreto N. 6.944/2009;

**6.9.** O preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência será feito pela ordem decrescente da nota obtida, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado nessa condição concorrer com pessoa sem deficiência, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato declarado pessoa com deficiência, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele.

**6.10.** Consideram-se pessoas com deficiências as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/99, DOU de 21/12/1999;

**6.11.** As vagas reservadas para pessoas com deficiências, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica desta Universidade, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

**6.12.** Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este Concurso não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **7. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**7.1.** Será habilitado o candidato que obtiver a média final igual ou superior a 7 (sete), apurada conforme prevê a Resolução N. 016/2014 da UFSM.

**7.2.** Em caso de empate, a classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- I . de maior idade;
- II . maior nota na Prova Didática; e
- III . maior nota na Prova de Títulos.

**7.3.** O resultado da Seleção, após ser divulgado em sessão pública, será afixado em local de fácil acesso ao público, no Departamento Didático.

## **8. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO**

**8.1.** Os candidatos, após a divulgação do resultado da Seleção Pública, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para requerer revisão de suas notas em requerimento devidamente protocolado, dirigido ao chefe do Departamento Didático.

**8.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise e decisão do recurso e após dará ciência ao candidato da resposta do recurso impetrado.

**9. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO:** O prazo de validade da Seleção Pública será de 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

## **10. DA REMUNERAÇÃO**

**10.1.** O vencimento básico dos Professores Substitutos de Magistério Superior será pago conforme os requisitos de cada área de Seleção, de acordo com o subitem 1.1 . Quadro de Vagas, bem como previsão expressa na Lei N. 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012 e na Lei N. 12.863, de 24/09/2013, publicada no DOU de 25/09/2013.

**10.2.** A Orientação Normativa N. 5, da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, estabelece no Art. 2º, § 3º, que o professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação **conforme titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.**

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A participação na Seleção Pública implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores da Seleção.

**11.2.** Será proibida a contratação de servidores ocupantes de cargos efetivos integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei N. 7.596, de 10 de abril de 1987, sendo que os demais servidores públicos, em geral, poderão ser contratados desde que atendam à formal comprovação de compatibilidade de horários, respeitadas as regras de acumulação ditas pelo Art. 37, da Constituição Federal.

**11.3.** Só poderão ser contratados candidatos que anteriormente exerceram atividades com base na Lei nº 8.745/93, cujos contratos tenham expirado a mais de 24 (vinte e quatro) meses.

**11.4.** Só poderão ser contratados candidatos estrangeiros que apresentarem visto permanente no Brasil na data de assinatura do contrato.

**11.5.** Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.

**11.6.** Ficarão à disposição dos interessados, no local de inscrição, o Edital do Processo Seletivo e cópia da Resolução N. 016/2014, a qual regulamenta o processo seletivo para Professores Substitutos na UFSM.

**11.7.** Após a homologação da Seleção Pública no Diário Oficial da União (DOU), e o recebimento da convocação para assinatura de contrato, o candidato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para assinar o contrato

**11.8.** Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas no Departamento Didático de origem da vaga ou pelos telefones (55) 3220-9658 ou através do e-mail [concursodocente.ufsm@gmail.com](mailto:concursodocente.ufsm@gmail.com).

**11.9.** O endereço, telefone e e-mail do Departamento Didático de origem da vaga encontram-se no Anexo I deste Edital.

Santa Maria, 29 de Abril de 2015.

Paulo Afonso Burmann  
Reitor

**ANEXO I**  
**Instruções Específicas**

**1. Área:** Administração

**2. Departamento:** Multidisciplinar/Unidade Descentralizada de Educação Superior da UFSM em Silveira Martins

**3. Programa**

- 3.1. Recrutamento e seleção de pessoas;
- 3.2. Treinamento e desenvolvimento de pessoas;
- 3.3. Plano de cargos e salários;
- 3.4. Cultura Organizacional;
- 3.5. Liderança nas Organizações;
- 3.6. Gestão de conflitos e negociação em equipes;
- 3.7. A evolução da teoria administrativa: contexto e variáveis organizacionais atuais;
- 3.8. As escolas da Administração;
- 3.9. Funções administrativas;
- 3.10. Gestão da inovação e da mudança;
- 3.11. Gestão de Projetos;
- 3.12. Organização, Sistemas, Métodos e Gerenciamento de processos;
- 3.13. Planejamento Estratégico Empresarial;
- 3.14. Estratégia e vantagem competitiva;
- 3.15. Empreendedorismo e Plano de Negócio;
- 3.16. Gestão da Qualidade.

**4. Tipos de Provas**

- Prova de Títulos
- Prova Didática

**5. Endereço, telefone e e-mail do departamento**

**Endereço:**

Departamento Multidisciplinar  
Unidade Descentralizada de Educação Superior da UFSM em Silveira Martins  
Rua Francisco Guerino, 407  
Centro . Silveira Martins  
CEP: 97105-900 . Santa Maria/RS

**Telefone:** (55) 3224-4701

**E-mail:** departamentomultidisciplinarudessm@ufsm.br

**ANEXO I**  
**Instruções Específicas**

- 1. Área:** Música (Violão)  
**2. Departamento:** Música/Centro de Artes e Letras

**3. Programa**

**PROVA DIDÁTICA**

- 3.1. J.S. Bach e o repertório interpretado no violão;  
3.2. M. Giuliani, F. Sor, D. Aguado, M. Carcassi, L. Legnani, N. Coste, J. K. Mertz, G. Regondi e J. Arcas: contribuições para o repertório violonístico;  
3.3. Características e contribuições da obra para violão de Francisco Tárrega e Agustín Barrios;  
3.4. Transcrições e arranjos: contribuições para o repertório violonístico;  
3.5. Retrospectiva histórica e análise dos métodos violonísticos mais importantes;  
3.6. Repertório Segoviano: compositores e obras relevantes;  
3.7. Julian Bream e o repertório para violão: compositores e obras;  
3.8. Características e contribuições da obra para violão de Léo Brouwer;  
3.9. Características e contribuições da obra para violão de Heitor Villa Lobos;  
3.10. O repertório violonístico brasileiro nos séc. XX e XXI: compositores, obras e intérpretes.

**PROVA PRÁTICA**

- 3.1. Uma obra livre escolha se um dos seguintes autores: Alonso Mudarra ou John Dowland;  
3.2. Um movimento de Suítes de J. S. Bach: BWV 995 ou BWV 996 ou BWV 997 ou BWV 1006;  
3.3. Uma obra livre escolha de um dos seguintes autores: Mauro Giuliani ou Fernando Sor;  
3.4. Uma obra livre escolha de um dos seguintes autores: Federico Moreno Torroba ou Joaquín Turina ou Joaquín Rodrigo ou Manuel de Falla ou Manuel Maria Ponce;  
3.5. Um Estudo de Heitor Villa Lobos;  
3.6. Uma obra livre escolha de Leo Brower;  
3.7. Uma obra livre escolha de um compositor brasileiro (com exceção de Villa-Lobos).

**4. Tipos de Provas**

- Prova de Títulos
- Prova Didática
- Prova Prática

**4.1. Detalhamento da Prova Prática:**

Realização de um recital com o programa da Prova Prática (tempo estimado: mínimo de 40 minutos e máximo de 45 minutos).

**4.2. Critérios de Avaliação da Prova Prática:**

	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Pontuação Máxima do item</b>	<b>Pontuação obtida</b>
<b>I</b>	<b>1 - Domínio Técnico de acordo com a área/subárea objeto do concurso</b>	5,0	
<b>II</b>	<b>2- Domínio Artístico e/ou de performance de acordo com a área/subárea objeto do concurso</b>	5,0	
	<b>TOTAL</b>	10	

**5. Endereço, telefone e e-mail do departamento**

**Endereço:**

Departamento de Música  
Centro de Artes e Letras  
Prédio 40 B . Escola de Música  
Av. Roraima, 1000  
Cidade Universitária . Bairro Camobi  
CEP: 97105-900 . Santa Maria/RS

**Telefone:** (55) 3220-8088

**E-mail:** depmus@gmail.com



## ANEXO I Instruções Específicas

1. **Área:** Música (Canto)
2. **Departamento:** Música/Centro de Artes e Letras

### 3. Programa

#### PROVA DIDÁTICA

- 3.1. Fundamentos anátomo-fisiológicos do aparelho fonador. Os tipos respiratórios e a qualidade da respiração para a impostação vocal;
- 3.2. Classificação, extensão, tessitura e timbre das vozes;
- 3.3. Higiene profissional da voz do cantor. Principais defeitos da emissão vocal e possíveis métodos para corrigi-los;
- 3.4. Principais técnicas de relaxamento corporal. Procedimentos teórico-práticos de vocalizações;
- 3.5. Estudo e aplicação do Alfabeto Fonético Internacional aos idiomas italiano, alemão, francês e espanhol;
- 3.6. Dicção: A articulação e pronúncia e sua importância na palavra cantada;
- 3.7. Estilo e interpretação na música vocal dos períodos barroco e clássico. Ornamentação e fraseado;
- 3.8. Christoph Willibald Gluck (1714-1787) e a Reforma na Ópera;
- 3.9. O bel-canto italiano. O canto operístico romântico italiano;
- 3.10. Emprego de técnicas de ensaio como fator determinante para a realização de uma parte operística.

#### PROVA PRÁTICA

- 3.1. Uma Ária Antiga de compositor do séc. XVII ou XVIII cantada em italiano;
- 3.2. Um *Lied* escolhido entre os de F. Schubert, R. Schumann, J. Brahms, H. Wolf ou R. Strauss;
- 3.3. Uma *chanson* francesa de compositor romântico, moderno ou contemporâneo;
- 3.4. Uma canção espanhola de compositor romântico, moderno ou contemporâneo;
- 3.5. Uma obra de compositor brasileiro cantada em vernáculo;
- 3.6. Uma obra de câmara de livre escolha;
- 3.7. Uma ária de ópera de livre escolha.

### 4. Tipos de Provas

- Prova de Títulos
- Prova Didática
- Prova Prática

#### 4.1. Detalhamento da Prova Prática:

Realização de um recital com o programa da Prova Prática (todo com acompanhamento de piano).  
O Departamento de Música da UFSM não disponibilizará pianista correpetidor.

#### 4.2. Critérios de Avaliação da Prova Prática:

	CRITÉRIOS	Pontuação Máxima do item	Pontuação obtida
I	1 - Domínio Técnico de acordo com a área/subárea objeto do concurso	5,0	
II	2- Domínio Artístico e/ou de performance de acordo com a área/subárea objeto do concurso	5,0	
	TOTAL	10	

### 5. Endereço, telefone e e-mail do departamento

#### Endereço:

Departamento de Música  
Centro de Artes e Letras  
Av. Roraima, 1000  
Prédio 40 B . Escola de Música  
Cidade Universitária . Bairro Camobi  
CEP: 97105-900 . Santa Maria/RS

**Telefone:** (55) 3220-8088

**E-mail:** depmus@gmail.com

## ANEXO I Instruções Específicas

1. **Área:** Música (Percepção)
2. **Departamento:** Música/Centro de Artes e Letras

### 3. Programa

#### PROVA DIDÁTICA

- 3.1. O ensino e aprendizagem de solfejo tonal;
- 3.2. O ensino e aprendizagem de ditado melódico a uma voz;
- 3.3. O ensino e aprendizagem de leitura rítmica a uma voz;
- 3.4. O ensino e aprendizagem de leitura rítmica a duas vozes;
- 3.5. O ensino e aprendizagem da percepção de progressões harmônicas a quatro vozes;
- 3.6. Relações entre teoria musical e solfejo;
- 3.7. Relações entre teoria musical e leitura rítmica;
- 3.8. Relações entre teoria musical e o ditado melódico a uma voz;
- 3.9. Relações entre teoria musical e a percepção de progressões harmônicas a quatro vozes;
- 3.10. A aula de percepção musical voltada ao mercado de trabalho do músico.

#### PROVA PRÁTICA

##### 1) Individuais:

- 1.1) Solfejo entoado à primeira vista;
- 1.2) Leitura rítmica à primeira vista.

##### 2) Coletivas:

- 2.1) Ditado melódico a uma voz.

### 4. Tipos de Provas

- Prova de Títulos
- Prova Didática
- Prova Prática

#### 4.1. Detalhamento da Prova Prática:

- A prova consistirá de três etapas, sendo as Etapas I e II individuais e a Etapa III coletiva.
- Na instalação da seleção será divulgada a data e horário das provas práticas individuais, assim como a data e horário da prova coletiva.
- As provas individuais serão gravadas em áudio.
- Etapa I . Solfejo melódico (30% da nota da prova prática)
  - Uma melodia de oito a dezesseis compassos será composta para a seleção. Após a sonoridade da tônica da tonalidade, cada candidato terá três minutos para estudar o solfejo, sem o auxílio de instrumento. Durante este tempo, o candidato poderá ouvir novamente o acorde de tônica, se desejar. Após o período de estudo, o candidato deverá entoar o solfejo, sendo-lhe facultado utilizar nome de notas. O candidato poderá realizar o solfejo duas vezes, sendo considerada apenas a nota mais alta entre as duas tentativas.
  - Esta etapa será avaliada de acordo com os seguintes critérios: 1) afinação correta; 2) articulação rítmica correta. A nota será conferida proporcionalmente ao número de tempos cujas notas foram entoadas com afinação e ritmo corretos.
- Etapa II . Leitura rítmica (30% da nota da prova prática)
  - Um trecho rítmico de oito a dezesseis compassos será composto para a seleção. O candidato terá três minutos para estudar o trecho. Após este tempo, o candidato deverá executar o trecho oralmente, em um andamento à sua escolha, mantendo um pulso constante. O candidato poderá realizar a leitura rítmica duas vezes, sendo considerada apenas a nota mais alta entre as duas tentativas.
  - Esta etapa será avaliada de acordo com os seguintes critérios: 1) articulação rítmica correta; 2) manutenção do andamento ao longo da leitura. A nota será conferida proporcionalmente ao número de tempos cujas notas foram articuladas com o ritmo correto.
- Etapa III . Ditado melódico a uma voz (40% da nota da prova prática)
  - Uma melodia de quatro a oito compassos será composta para a seleção. Os candidatos ouvirão a melodia executada cinco vezes, e deverão transcrevê-la conforme a indicação de métrica e tonalidade fornecidas.

- Esta etapa será avaliada de acordo com os seguintes critérios: 1) alturas corretas; 2) métrica correta. A nota será conferida proporcionalmente ao número de tempos cujas notas estão grafadas com a altura correta.

**4.2. Critérios de Avaliação da Prova Prática:**

	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Pontuação Máxima do item</b>	<b>Pontuação obtida</b>
I	<b>1 - Domínio Técnico de acordo com a área/subárea objeto do concurso</b>	5,0	
II	<b>2- Domínio Artístico e/ou de performance de acordo com a área/subárea objeto do concurso</b>	5,0	
	<b>TOTAL</b>	10	

**5. Endereço, telefone e e-mail do departamento**

**Endereço:**

Departamento de Música  
 Centro de Artes e Letras  
 Prédio 40 B . Escola de Música  
 Av. Roraima, 1000  
 Cidade Universitária . Bairro Camobi  
 CEP: 97105-900 . Santa Maria/RS

**Telefone:** (55) 3220-8088

**E-mail:** depmus@gmail.com

**ANEXO I**  
**Instruções Específicas**

**1. Área:** Educação Musical

**2. Departamento:** Música/Centro de Artes e Letras

**3. Programa**

- 3.1. Conjuntos musicais no ensino superior . aportes teóricos e práticos;
- 3.2. A música popular como parte da formação inicial do professor de música;
- 3.3. Villa-Lobos e a Educação Musical;
- 3.4. Legislação brasileira sobre ensino de música;
- 3.5. O ensino de música na educação infantil;
- 3.6. Aspectos metodológicos do ensino de música na educação básica;
- 3.7. Considerações teóricas sobre música e infância;
- 3.8. O papel dos diários de aula na reflexão de professores de música em formação inicial;
- 3.9. Práticas de ensino na formação de professores;
- 3.10. Contextos educativos e educação musical.

**4. Tipos de Provas**

- Prova de Títulos
- Prova Didática

**5. Endereço, telefone e e-mail do departamento**

**Endereço:**

Departamento de Música  
Centro de Artes e Letras  
Prédio 40 B . Escola de Música  
Av. Roraima, 1000  
Cidade Universitária . Bairro Camobi  
CEP: 97105-900 . Santa Maria/RS

**Telefone:** (55) 3220-8088

**E-mail:** depmus@gmail.com

## **ANEXO I**

### **Instruções Específicas**

**1. Área:** Artes Visuais

**2. Departamento:** Metodologia do Ensino/Centro de Educação

#### **3. Programa**

- 3.1. Concepções históricas da educação e da arte no Brasil;
- 3.2. Abordagens metodológicas contemporâneas na educação das artes visuais;
- 3.3. A educação das artes visuais frente às Políticas Públicas Educacionais;
- 3.4. Linguagens, técnicas e materiais no campo da educação das artes visuais;
- 3.5. Planejamento de ensino e plano de aula: Educação Infantil, Anos Iniciais; Educação Especial, Ensino Médio e EJA;
- 3.6. Artes visuais e infância;
- 3.7. Projetos pedagógicos em artes e cultura visual na Educação Infantil, nos Anos Iniciais, no Ensino Médio e EJA;
- 3.8. Produção contemporânea em artes e cultura visual na educação das artes visuais;
- 3.9. Mídias e novas tecnologias: possibilidades e abordagens da educação das artes visuais;
- 3.10. Artes visuais na educação não-formal.

#### **4. Tipos de Provas**

- Prova de Títulos
- Prova Didática

#### **5. Endereço, telefone e e-mail do departamento**

##### **Endereço:**

Departamento de Metodologia do Ensino  
Centro de Educação  
Prédio 16, Sala 3154 A  
Av. Roraima, 1000  
Cidade Universitária . Bairro Camobi  
CEP: 97105-900 . Santa Maria/RS

**Telefone:** (55) 3220-8197

**E-mail:** depmen.ufsm@gmail.com